SUMÁRIO

Capítulo I - Da Realização e Caráter da Conferência	. 2
Capítulo II - Dos Objetivos	. 2
Capítulo III - Da Estrutura e Organização	. 3
Seção I - Da Participação nas Conferências Regionais	. 4
Seção II - Das Inscrições	. 4
Seção III - Do credenciamento	. 5
Seção IV - Da Responsabilidade pela organização	. 5
Capítulo IV - Do Temário e da Programação	. 6
Capítulo V - Da Metodologia nas Etapas da Conferência Regional	. 7
Seção I - Das Plenárias de Eixo Temático	. 8
Seção II - Da Plenária Final	. 8
Seção III - Das moções	. 9
Capítulo VI - Documento-Base para a Conferência Municipal	. 9
Capítulo VII - Dos eleitos para participação na Conferência Municipal1	10
Capítulo VIII - Dos Recursos Financeiros	11
Capítulo IX - Das Disposições Gerais	11

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

- **Art. 1º** O Fórum Municipal de Educação FME e a Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade de São Paulo definiram pela realização da Etapa Municipal da 3ª CONAE a se realizar em maio de 2018 composta por Conferência Municipal e Conferências Regionais que a precedem, nos termos do Decreto nº 57.476, de 28/11/16, alterado pelo Decreto nº 57.650, de 05/04/17.
 - § 1º As Conferências Regionais acontecerão nos dias 5 e 6 de Maio de 2017.
 - § 2º As Conferências Regionais serão regidas pelo presente Regimento Interno.
 - § 3º O presente Regimento Interno leva em consideração os seguintes aspectos:
 - I Informações técnicas e políticas;
 - II Documento-Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação; e
- III Documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.
- **Art. 2º** As Conferências Regionais de Educação, assim como a Conferência Municipal, possuem caráter deliberativo e apresentarão um conjunto de propostas relativas ao monitoramento e avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da 3ª CONAE.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- Art. 3º As Conferências Regionais de Educação da Cidade de São Paulo têm por objetivo geral, coincidente com o objetivo da Conferência Municipal: consolidar a estruturação do Sistema Nacional de Educação e, considerando ser regional, abranger a participação de todos os atores do território no monitoramento e avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.
- Art. 4º As Conferências Regionais de Educação da Cidade de São Paulo têm como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes no território:

- a) Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da 3ª CONAE, organizado em 8 (oito) eixos.
- b) Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política municipal de educação;
- c) Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE: diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;
- d) Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- e) Impulsionar a constituição de planos regionais de educação, e, onde existir, monitorar e avaliar sua implementação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

- **Art.** 5º As Conferências Regionais de Educação ocorrerão no âmbito das 13 (treze) Diretoras Regionais de Educação (DRE) da Cidade de São Paulo e serão coordenadas por Comissão Organizadora, constituída em cada região.
- § 1º As Conferências Regionais serão realizadas nas seguintes regiões da Cidade de São Paulo: Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Freguesia/Brasilândia, Guaianases, Ipiranga, Itaquera, Jaçanã/Tremembé, Penha, Pirituba/Jaraguá, Santo Amaro, São Mateus e São Miguel;
- § 2º As Conferências Regionais de Educação serão estruturadas com a seguinte dinâmica:
 - I credenciamento;
 - II solenidade de abertura;
 - III apresentações culturais;
 - IV plenária de aprovação do Regimento Interno;
 - V plenárias por eixo; e
 - VI plenária final e eleição de delegados para a Etapa Municipal da 3ª CONAE.

Seção I

Da Participação nas Conferências Regionais

- **Art. 6º** Participarão das Conferências Regionais: o Poder Público Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Município segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.
- **Art. 7º** Os participantes das Conferências Regionais de Educação estão distribuídos em cinco categorias:
- I delegados inscritos para participar por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II delegados indicados pelos setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
 - III convidados do FME, com direito à voz e sem direito ao voto.
- IV observadores, com direito à voz e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

Seção II

Das Inscrições

- **Art. 8º** As inscrições para participação nas Conferências Regionais ocorrerão por meio de um sistema único no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.
- § 1º O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, escolher uma das (treze) Conferências Regionais, conforme § 1º do Art. 5º.
- § 2º O formulário de inscrição estará disponível no período de 26/04/17 até 02/05/17.
- § 3º Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no dia da Conferência Regional;
- § 4º No momento da inscrição, deverão ser indicados 3 (três) eixos, na ordem de preferência para participação.

- § 5° Os participantes com deficiência deverão indicar, na ficha de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação na Conferência Regional.
- $\S 6^{\circ}$ Para a comunidade surda, serão garantidas as condições de acessibilidade nos dois dias de Conferência Regional da DRE Penha.

Seção III

Do credenciamento

Art. 9º O credenciamento de delegados para participação das Conferências Regionais de Educação será realizado no local do Evento no dia 5 de maio de 2017 e em 6 de maio de 2017 até as 10h00.

Parágrafo Único - Os coordenadores do FME são os responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos.

Seção IV

Da Responsabilidade pela organização

- **Art. 10** São responsáveis pela organização dessas Conferências Regionais de Educação: A Coordenação do FME e as Comissões Organizadoras, conforme o disposto neste Regimento, com vista a:
- I Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização das Conferências Regionais de Educação;
- II Realizar, com êxito, as Conferências Regionais de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Municipal.
- **Art. 11** As comissões organizadoras das Conferências Regionais de Educação deverão ser compostas, preferencialmente, por:
 - I. 04 (quatro) representantes da DRE;
 - II. 01 (um) representante da rede estadual de educação;
- III. 01 (um) representante da rede privada/ conveniada da educação básica e ensino superior;
 - IV. 01 (um) representante do segmento profissionais da educação;
 - V. 01 (um) representante do segmento de pais;

- VI. 01 (um) representante do segmento de estudantes;
- VII. representantes dos diversos setores sociais.
- § 1º É fundamental que as comissões organizadoras consigam realizar, com efetividade, as tarefas necessárias exigidas pela Conferência Regional de Educação e, para isso, poderão definir comissões e responsabilidades, não havendo um número mínimo e máximo de comissões;
- § 2º Ao final da Conferência Regional, cada Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Municipal de Educação:
 - I. Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;
 - II. Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;
- §3º O conteúdo debatido com base no Documento-Referência, em cada uma das Conferências Regionais, fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Municipal da 3º CONAE.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 12 As Conferências Regionais de Educação terão como tema principal "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação SNE e o Plano Nacional de Educação PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:
- I O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

- VI Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
- VIII Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.
- §1º Para as discussões em salas, em cada uma das Conferências Regionais, os eixos I e VIII e os eixos III e IV foram agrupados;
- §2º As discussões dos 8 (oito) eixos do Documento-Referência, acontecerão em 6 (seis) espaços, em cada Conferência Regional;
- §3º Em cada Conferência Regional será garantido um espaço para discussão de crianças na faixa etária dos 7 (sete) aos 14 (catorze) anos.
- **Art. 13** Os debates nas Conferências Regionais de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo Único - As discussões nas atividades da Etapa Municipal da 3ª CONAE deverão se limitar aos conteúdos do Documento-Base.

Art. 14 As atividades das Conferências Regionais de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA REGIONAL

- **Art. 15** As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento-Referência, preferencialmente direcionadas a um dos 8 (oito) eixos temáticos apresentados.
- **Art. 16** As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos delegados participantes da plenária final das Conferências Regionais estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Municipal de Educação.

Seção I

Das Plenárias de Eixo Temático

- **Art. 17** Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário e, no mínimo, 2 (dois) relatores indicados pela Comissão Organizadora.
- **Art. 18** As discussões nas Conferências Regionais de Educação, fundamentadas no Documento-Referência da 3ª CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:
- I. Leitura, parágrafo a parágrafo do Documento-Referência, do Eixo correspondente;
 - II. Proposição de emenda para cada parágrafo do Documento-Referência;
- **Art. 19** As emendas, incorporadas ao Documento-Referência, serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum delegado solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.
- §1º Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da 3º CONAE;
- §2º Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir defesas, favorável e contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a emenda estará prejudicada;
- §3º As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;
- §4º As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- §5º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.
- **Art. 20** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção II

Da Plenária Final

Art. 21 Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

- § 1° Constarão do Documento Final das Conferências Regionais de Educação as propostas aprovadas na plenária final;
- § 2° As emendas que não forem aprovadas na plenária final das Conferências Regionais de Educação constarão dos anais da Conferência.
- **Art. 22** As intervenções nas plenárias das Conferências Regionais de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais das Conferências Regionais de Educação.

Art. 23 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III

Das moções

- **Art. 24** Os delegados só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da 3ª CONAE.
- § 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos/as delegados/as credenciados/as nas Conferências Regionais de Educação;
- § 2° As moções serão recebidas pelo FME e enviadas à Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação até às 14 horas do dia 6 de Maio de 2017;
- § 3° As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das Conferências Regionais de Educação;
- \S 4° As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DOCUMENTO-BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 25 Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Municipal, os fóruns ou entidades organizadoras e coordenadoras das Conferências Regionais de Educação

consolidarão relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da Etapa Municipal da 3ª CONAE.

Parágrafo único. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas a partir das Conferências Regionais:

- I. Aditivas:
- II. Supressivas;
- III. Substitutivas;
- IV. Novas Emendas

CAPÍTULO VII

DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- **Art. 26** O número de representantes por Regional, com direito à participação na Conferência Municipal, foi calculado de acordo com o número de habitantes da região, conforme tabelas (Anexo)
- § 1º É imprescindível garantir a representação dos segmentos e setores na Conferência Municipal de Educação.
- § 2º A eleição dos representantes nas Etapas Regionais que irão para a Etapa Municipal deverá seguir a seguinte orientação:
 - I. Segmentos: eleitos na Plenária Final de cada uma das 13 Conferências Regionais;
- II. Setores: indicados pelas organizações representativas definidas pelo Regimento Nacional diretamente ao Fórum Municipal de Educação, e que tenham, necessariamente, participado de alguma das Conferências Regionais.
- § 3º No caso de inexistência de um ou mais segmentos na Conferência Regional, o quantitativo deverá ser deslocado para as demais Regionais.
- § 4º Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.
- § 5º A eleição dos representantes dos segmentos acontecerá em plenárias dos segmentos de cada uma das modalidades correspondentes: Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior.

§ 6º A lista de representantes eleitos nas Conferências Regionais deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 As despesas com a organização e a realização das Conferências Regionais de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério de Educação MEC e à Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FME.